



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1256

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras e Licitações	Pág: 3
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 19
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 24
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública	Pág: 25
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 26
Vigilância Sanitária	Pág: 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 10/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: Instalação de forro PVC ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 06/03/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 06/03/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de fevereiro de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Outros atos

ATA PE 259/2022 – aquisição de alimentos não perecíveis

SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

C.A.S. ARANHA ALIMENTOS EIRELI

ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 259-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 22 de novembro de 2022, ano V – Edição 1197, **Processo Administrativo nº 28.238/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA. CNPJ 02.183.748/0001-00 – RUA DO FICO, 1675, JARDIM DONA AMÉLIA, ARAÇATUBA sp – item 17 – extrato alimentício – 9000un – 7,25; item 23 – chá alimentação – 3500un – 2,78; item 27 – biscoito sabor chocolate – 16.400un – 4,67; NUTRICIONALE COM. ALIMENTOS LTDA. CNPJ 08.528.442/0001-17 – RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251, DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO PAULO II, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP – item 02 – óleo vegetal – 400un – 14,49; item 04 – gordura vegetal – 4800un – 10,35; item 06 – macarrão teor de umidade – 2400un – 2,51; item 08 – leite em pó – 75un – 18,63; item 09 – leite em pó – 37.500un – 27,77; item 10 – leite soja – 85un – 11,50; item 11 – farinha de milho – 2800un – 2,64; item 12 – leguminosa – 33000 – 7,72; item 13 – farinha de trigo – 3700un – 3,45; item 14 – fermento – 1000un – 4,94; item 15 – farinha de milho – 2600un – 2,07; item 16 – farinha de mandioca – 2800un – 3,62; item 18 – leguminosa – 1350un – 4,48; item 19 – condimento – 1400un – 6,18; item 33 – suco – 13000un – 6,56; item 34 – sal – 5200un – 1,10; item 36 – óleo vegetal – 25000un – 7,40; item 38 – amido – 2600un – 2,99; item 39 – legume em conserva – 1100un – 43,58; item 42 – açúcar tipocrystal – 7500un – 15,93; C.A.S. ARANHA ALIMENTOS EIRELI CNPJ 12.926.998/0001-39 – AVENIDA DA SAUDADE, 194, VILA GLÓRIA, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 05 – macarrão – 31.200un – 3,39; ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ 32.148.187/0001-61 – FAZENDA ESPERIA II, N. 0, BAIRRO ÁGUA DA PINTADA – CRUZÁLIA SP – item 20 – côco ralado – 500un – 33,43; item 22 – canjica grupo especial – 2100un – 5,75; item 25 – biscoito – 18000un – 3,77; item 26 – biscoito sabor maisena – 12800un – 3,77; item 29 – vinagre – 3000un – 3,89; item 30 – farinha quibe – 1400un – 4,45; item 32 – suco – 13000un – 4,38; item 35 – condimento – 1400un – 20,51; item 37 – arroz beneficiado – 19800un – 19,38, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 259/2022, processo administrativo 28.238/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência



para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 259/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 259/2022.

Presidente Prudente, 08 de fevereiro de 2023.

SIRLEI AP. GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA PE 287/2022 – aquisição de pneus
CV TYRES EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 287-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 12 de janeiro de 2023, ano VI – Edição 1232, **Processo Administrativo nº 28.884/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa CV TYRES EIRELI CNPJ 28.888.423/0001-09 – AVENIDA NEREU RAMOS, 544, CENTRO, ITAPEMA SC – item 01 – pneu 225/56 – 136un – 452,00; item 02 – pneu 215/56 – 16un – 323,00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 287/2022, processo administrativo 28.884/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto. Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**



Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 287/2022:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 287/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 287/2022.

Presidente Prudente, 10 de fevereiro de 2023.

BRENO CASARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA PE 320/2022 – aquisição de condicionadores de ar P A P AR CONDICIONADO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 320-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 12 de janeiro de 2023, ano VI – Edição 1232, **Processo Administrativo nº 29.743/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa P A P AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ 43.075.236/0003-61 – item 01 – ar condicionado 24.000BTUs – 25un – 3296,00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 320/2022, processo administrativo 29.743/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto**



10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:



- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 320/2022:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – Os Gestores responsáveis em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 320/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 320/2022.

Presidente Prudente, 14 de fevereiro de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ATA PE 210/2022 – aquisição de materiais de informática para serviços de infraestrutura de rede
MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
REGIANE DOS SANTOS FELIPE DALLAQUA 35234349802**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 210-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 20 de setembro de 2022, ano V – Edição 1157, **Processo Administrativo nº 26.513/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP – CNPJ 10.731.251/0001-08 – RUA JOÃO BERNARDO, 100, RESIDENCIAL ANITA TIEZZI, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 03 – access point – 10pc – 1200,00; item 04 – conector rj 45 cat5 – 200un – 5,00; item 05 – switch de rede gerenciável – 2un – 6000,00; item 06 – gbic sfp – 2un – 800,00; REGIANE DOS SANTOS FELIPE DALLAQUA CNPJ 46.919.570/0001-80 – RUA BISPO SILAS FRANCO, 161, JARDIM DAS ROSAS, ALVARES MACHADO SP – item 01 – execução de serviços especializados de infraestrutura de rede – 1 – 58.500,00; item 02 – SWITCH 24 PORTAS – 01UN – 1599,00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 210/2022, processo administrativo 26.513/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de



Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º - Os fornecedores detentores dos preços registrados obrigam-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no



mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 210/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 210/2022.

Presidente Prudente, 01 de fevereiro de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2022 AO CONTRATO 12/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC : Pregão Eletrônico nº 234/2021 OBJETO: serviços para realização de exames laboratoriais para as UPAs E P.As. FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 180 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 27 de julho de 2023. O valor do Aditivo é de R\$ 506.149,60, perfazendo um valor contratual total de R\$ 1.518.448,80, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 18977/2021 ASSINATURA: 14/12/2022



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 36/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Tomada de preços 36/2022 – serviços de recapeamento no bairro São Sebastião, figurando como licitante vencedor: ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA (Rodovia SP 215, Distrito Zona Rural, São Carlos/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de Fevereiro de 2023

Mateus Ramos Grosso - Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.986/2023

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora Cleyde
Aparecida Chevbotar de Souza,
e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
31.710/2014, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora CLEYDE APARECIDA CHEVBOTAR DE
SOUZA, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal
de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº
168/2009, readaptada temporariamente para a função de Porteiro, pelo
prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20
(vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova
avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 13 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.987/2023

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora Maria
Odete Ferreira Bellini, e dá
outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
47.674/2013, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARIA ODETE FERREIRA BELLINI,
efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº
168/2009, readaptada temporariamente para a função de Auxiliar de
Biblioteca, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições
médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20
(vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova
avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 13 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Resultado dos aprovados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **DIVULGA**, aos candidatos inscritos neste Concurso Público, o resultado da análise dos recursos interpostos contra a classificação prévia (cargos com 2ª fase), a nota da prova de títulos e a nota da prova dissertativa para os cargos com essas fases, bem como divulga a classificação final para os cargos de Analista Jurídico, Controlador Interno, Médico Geriatria, Médico Infectologista e Médico Neurologista, na seguinte conformidade:

O presente Edital está disponível para consulta/download nos sites:

www.vunesp.com.br/PMPP2201 ou www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/selecao.xhtml ou (Link Úteis: **Concursos**).

1. Resultado da análise dos recursos contra a classificação prévia (cargos com 2ª fase):

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
218568	LALESKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	26090910	Analista Jurídico	Indeferido	Indeferido. Após análise, verificou-se que a nota e classificação divulgadas estão corretas.

2. Resultado da análise dos recursos contra a pontuação dos títulos para os cargos de Médico Geriatria, Médico Infectologista e Médico Neurologista: Não houve interposição de recursos.

3. Resultado da análise dos recursos contra a nota da Prova Dissertativa (cargos de Analista Jurídico e Controlador Interno):

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PROVA	RESULTADO
218405	ALEXANDRE JOSE DA SILVA GARROTE	25243845	Controlador Interno	018 - Prova Dissertativa	INDEFERIDO
218089	EDEMIR SILVEIRA LEONARDO	26548119	Controlador Interno	018 - Prova Dissertativa	INDEFERIDO
217551	GUILHERME DO ROSARIO OLIVEIRA	25245970	Controlador Interno	018 - Prova Dissertativa	INDEFERIDO
218571	LALESKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	26090910	Analista Jurídico	017 - Prova Dissertativa	INDEFERIDO
219501	LETICIA DA SILVA MANCHINI	25551221	Controlador Interno	018 - Prova Dissertativa	INDEFERIDO
219370	LUCCA FERNANDES REGINATO	25349082	Controlador Interno	018 - Prova Dissertativa	INDEFERIDO
219428	MARCELA HENN GAZONI	25757440	Analista Jurídico	017 - Prova Dissertativa	INDEFERIDO
219565	PABLO SANDU	27223523	Controlador Interno	018 - Prova Dissertativa	INDEFERIDO



4. Lista geral de candidatos e a classificação final (cargos com 2ª fase), em ordem de classificação, por cargo:

Cargo - 007 Analista Jurídico

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	ISABELLA SANTOS NICOLA	2535737-9	48906248	146,545
2º	JOAO VITOR NISTARDA GIANANTE	2670777-2	52243071	144,545
3º	GUSTAVO STUANI GASQUE	2534562-1	37885148	140,545
4º	VITOR DE ALCANTARA BUENO	2722966-1	48905937	138,000
5º	VALTER TEREMUSSI FILHO	2538923-8	44869888	136,000
6º	MARIANA FARES LOBO	2553560-9	12905713	134,545
7º	AMANDA ALPIO	2623945-0	533004172	132,545
8º	NATALIA POSSA BERTOLINI	2652067-2	10625264	130,545
9º	THAIS VITOLO BRITO	2526833-3	45807047	128,545
10º	MARCELA HENN GAZONI	2575744-0	54694243	127,636
11º	AMANDA FERRAZ	2684585-7	41.931.333	126,545
12º	MARIA VICTORIA ANTUNES CRESTE	2536951-2	45076540	124,545
13º	GUILHERME DO CARMO OLIVATTI	2656202-2	50.641.359-7	124,000
14º	DAISE DE SA CARDOSO	2626082-4	52.382.686	124,000
15º	AMANDA FERREIRA NUNES	2666285-0	53696359	122,545
16º	PAULO SERGIO MORILO JUNIOR	2536719-6	45551417	122,545
17º	LETICIA FANCELLI COSTA	2527247-0	2352531	121,636
18º	LAURA IRIS VINCOLETO SILVA	2524277-6	539792731	121,091
19º	CAMILA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	2721222-0	45679285	120,545
20º	VICTOR CAVALLERI SANTOS	2638556-2	47836461	120,545
21º	SELTON FRANCO MUNIZ	2534580-0	56521230	120,182
22º	LALESKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	2609091-0	42844985	119,636
23º	MARIA EDUARDA SCOFONI BORGES	2527745-6	50841341	119,091
24º	SAMUEL RICARDO BATISTA DA SILVA	2639488-0	54236380	118,545
25º	MARILIA DE CASTRO STURARO VERGO	2653152-6	41042214	117,636
26º	ADSO ALESSANDRO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS ZUBCOV	2680964-8	452868038	116,545
27º	GABRIELA MARSON GABRIGNA	2524894-4	41.312.200	116,545
28º	LUANA CRISTINA MEDINA SANTOS	2719608-9	42187093	116,545
29º	LEONARDO DE FREITAS CAIRES	2538556-9	46048309	115,636
30º	GUILHERME HENRIQUE ALVES PERNOMIAN	2722828-2	49218629	115,091
31º	VITOR BARROLO BAZZO	2534917-1	49833498	113,818
32º	TAISA DE MELO CAMACARI OLIVEIRA	2724685-0	40692421	113,636
33º	JULIA YABUCHI YLLANA	2725252-3	54.192.918	113,091
34º	GABRIEL LEITE FERRARI	2601030-5	439525718	113,091
35º	TAMIRES SOUZA DE ALMEIDA	2686391-0	35799125	113,091
36º	JACQUELINE HIROMI DOS SANTOS	2606258-5	58878476	113,091
37º	LAIANE SERODIO PAZ	2565892-1	49858100	113,091
38º	CAIO HENRIQUE MERFA GIMENEZ	2728127-2	49755134	111,091
39º	KARINA SANCHES DE BARROS	2523811-6	45224475	111,091
40º	ELTON RODRIGO DE CASTRO GARCEZ	2544108-6	491867669	108,182
41º	WILLIAM EDUARDO FERREIRA	2725439-9	57745985	102,182
42º	LEANDRO EMANUEL BORGES	2587071-8	34387030	100,182

Cargo - 011 Controlador Interno

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	LUANA LOPES COEV	2724270-6	40621546	138,00
2º	LETICIA DA SILVA MANCHINI	2555122-1	40703518	137,00
3º	GABRIEL PINTO MARTINS	2663935-1	46318126	132,00
4º	PABLO SANDU	2722352-3	49026913	129,00
5º	ALEXANDRE JOSE DA SILVA GARROTE	2524384-5	46766277	125,50
6º	GUILHERME DO ROSARIO OLIVEIRA	2524597-0	43062131	120,00
7º	LUCIANA PEREIRA ALMEIDA	2666741-0	353410524	120,00
8º	EDEMIR SILVEIRA LEONARDO	2654811-9	44.087.287	116,00
9º	ANDRE LUIZ CANELA	2536529-0	35301323	112,00
10º	THIAGO GOMES DA COSTA	2709249-6	405447097	103,00
11º	PEDRO HENRIQUE LUCHESI	2693368-3	50.142.459	101,50
12º	THIAGO FEITOSA DOS SANTOS	2674459-7	44688212	101,00
13º	FABRIZA KELINAI ALVES SILVEIRA	2722335-3	48751928	100,00
14º	HEMEY DE ARAUJO OLIVEIRA	2680946-0	169026243	100,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1256

Página 23

15 ^º	EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI	2648066-2	19525001	95,50
16 ^º	ISABELA FERREIRA MICHELUTTI	2728657-6	49751217	95,50
17 ^º	ELISANGELA DIONISIO	2728604-5	9603788	94,00
18 ^º	JEFFERSON DELLI COLLI RODRIGUES	2696874-6	42241811	93,50
19 ^º	MANOEL BARRETO DE SOUZA	2537157-6	151953922	92,00
20 ^º	DIMAS DUARTE COELHO	2591526-6	42352804	91,50
21 ^º	DANIELLE FESTNER BARRETO DE SOUZA	2710459-1	9977026	90,00
22 ^º	VALERIO ZAGO MARASSI	2676115-7	26882340	82,00

Cargo - 013 Médico Geriatria

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1 ^º	MARIA LUISA MARTINS ROSSI	2725907-2	46184736X	80,00
2 ^º	LARA MUNE DE OLIVEIRA LIMA	2524898-7	46802288	80,00
3 ^º	ADRIANA PEREIRA DO LAGO BEZERRA	2630091-5	48688984	77,50
4 ^º	MARGARETE APARECIDA JACOMETO LIMA	2651918-6	24349487	65,00
5 ^º	LISLEY VIEIRA GENEROSO JANUARIO	2628573-8	44503198	65,00
6 ^º	CARLA FERRAIRO DANIELETO	2535280-6	42823931	55,00
7 ^º	FERNANDA ZANGARINE QUADRADO	2697789-3	43582107	55,00

Cargo - 014 Médico Infectologista

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1 ^º	RAFAELA BONFIM	2669488-3	42187526	50,00
2 ^º	PAOLA ANDRESSA XAVIER MENTE	2560192-0	41954104	50,00

Cargo - 015 Médico Neurologista

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1 ^º	JANAINA MORAES DE ARAUJO	2718153-7	47410091	70,00
2 ^º	STELLA KAWANO DE OLIVEIRA	2725785-1	47889558	55,00

5. Lista especial - candidatos deficientes e a classificação final (cargos com 2ª fase), em ordem de classificação, por cargo:

Cargo - 007 Analista Jurídico

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1 ^º	ADSO ALESSANDRO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS ZUBCOV	2680964-8	452868038	116,545

Obs.: para os demais cargos não houve candidatos deficientes habilitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 15 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	15/02/2023	90.885,80
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	15/02/2023	56.199,80
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	15/02/2023	4.939,60
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	15/02/2023	741,60
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	15/02/2023	58,80
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	15/02/2023	99.129,20

Presidente Prudente, 15 de Fevereiro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 13/02/2023, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
220/2023	K430496853	FEV3869	DEFERIDO
227/2023	K430496272	CND3771	DEFERIDO
240/2023	V430124888	EFC1246	DEFERIDO
241/2023	P430024997	GGG0849	DEFERIDO
242/2023	K430496187	DTL8D17	INDEFERIDO
233/2023	K430494680	BVH5264	INDEFERIDO
224/2023	K430496863	GIP1168	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 15 de fevereiro de 2023

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 298 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref.Cadastral: 23.2.3.1717.102.1
Auto N.º: 1.101 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 19/12/2022
Auto N.º: 1.102 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 19/12/2022
Auto N.º: 1.103 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor da Multa: 378,00UFM Dt. Notif.: 19/12/2022

SONIA MARIA CARBONARI DA SILVA

RUA ORLANDO LOYOLA, 126 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref.Cadastral: 26.2.4.811.296.1
Auto N.º: 1.104 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 15/12/2022
Auto N.º: 1.105 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor da Multa: 383,43UFM Dt. Notif.: 15/12/2022

-----tablet-----

WAGNER ROBERTO DE BRITO

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 285 - JARDIM DAS ROSAS
Ref.Cadastral: 26.3.6.1209.88.1
Auto N.º: 1.098/2.023 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor da Multa: 376,50 UFM Dt. Notif.: 18/01/2023

CARLOS ALBERTO FAITA

RUA ALBINO-CEL, 2.495 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref.Cadastral: 26.4.1.1306.135.1
Auto N.º: 1.096/2.023 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor da Multa: 468,00 UFM Dt. Notif.: 03/01/2023

CARLOS ALBERTO FAITA

RUA ALBINO-CEL, 2.485 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref.Cadastral: 26.4.1.1306.174.1
Auto N.º: 1.095/2.023 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor da Multa: 468,00 UFM Dt. Notif.: 03/01/2023

MYCHELY SAVOLDI DE SOUZA

RUA ALBINO BÓSCOLI, 177 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref.Cadastral: 26.4.1.1607.211.1
Auto N.º: 1.094/2.023 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 60,00 UFM Dt. Notif.: 28/12/2022

VALDOMIRO PEREIRA DE MELO

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.385 - JARDIM PAULISTA
Ref.Cadastral: 26.4.4.1901.165.1
Auto N.º: 1.097/2.023 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor da Multa: 363,00 UFM Dt. Notif.: 17/01/2023

ANDRE LUIS GARCIA

RUA MASSAJI HIGASHINO, 15 - PARQUE SHIRAIWA
Ref.Cadastral: 29.2.3.417.402.1
Auto N.º: 1.099/2.023 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor da Multa: 540,93 UFM Dt. Notif.: 18/01/2023

LUCI MEIRE SILVA DELA PEDRA

RUA EROTILDE DA SILVA ROBLEZ, 311 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref.Cadastral: 30.1.1.314.204.1
Auto N.º: 1.100/2.023 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor da Multa: 395,99 UFM Dt. Notif.: 18/01/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **15 de fevereiro de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

JESSICA THAIS CABRIOTTI LIMA

RUA NORBERTO VALIM (DT DE MONTALVÃO), 725 - DISTRITO DE MONTALVÃO

Ref. Cadastral: 23.1.3.2001.360.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral no imóvel

CHARLES CATUCCI VICENTE

RUA LUÍS ROB ALEXANDRE FERR DOS SANTOS-ART, 41 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref. Cadastral: 23.2.3.1217.138.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MANOEL ANTONIO DA SILVA

RUA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 204 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref. Cadastral: 23.2.3.1318.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS

MANOEL ANTONIO DA SILVA

RUA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 192 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref. Cadastral: 23.2.3.1318.84.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEX SANDRO GONCALVES LANTALER

RUA FRANCESCA MAGNANI ROSSI, 80 - CONJUNTO HABITACIONAL AUGUSTO DE PAULA

Ref. Cadastral: 26.2.1.1409.57.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral no imóvel

-----tablet-----

CONSTAC CONSTRUÇOES E ESTAQUEAMENTO LTDA

RUA PEDRO MESCOLOTTE, 301 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.615.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CONSTAC CONSTRUÇOES E ESTAQUEAMENTO LTDA

RUA PEDRO MESCOLOTTE, 273 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.615.250.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLEIDE SAKAMOTO SILVA

RUA DIRCEU ZAINE D ANDREA, 568 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.906.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARINA DUARTE DALAQUA

RUA DIRCEU ZAINE D ANDREA, 618 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.906.165.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CONSTAC CONSTRUÇOES E ESTAQUEAMENTO LTDA

RUA DIRCEU ZAINE D ANDREA, 280 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.910.49.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO ZAN

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.400 FDS A - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.1.101.306.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO GERALDO GOES

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 946 - BAIRRO RESIDENCIAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.1112.123.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIVIAN IKEUCHI

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 932 - BAIRRO RESIDENCIAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.1112.134.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA JOSE RAMOS

RUA MÁRIO SIMÕES DE SOUZA, 195 - VILA DO ESTÁDIO

Ref. Cadastral: 26.4.5.1204.191.1

providenciar contencao de terras do terreno, o mesmo esta invadindo calçada e asfalto

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

CLINICA DE REABIL PSICOFUNC E SOCIAL LTD

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 973 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.812.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNO GUSMAO DE QUEIROZ

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 55 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1305.116.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

BARBARA SPROCATI

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 45 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1305.126.1

Retirar materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.



MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 35 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1305.136.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUCIANO MARQUES MENDES

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 109 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1305.56.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA PAULO VALDIVINO PEREIRA, 304 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1307.138.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 51 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.106.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCOS ALEXANDRE SARTORELLI

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 41 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.116.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO JUNIOR GARCIA RIBEIRO

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 31 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.126.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 52 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.205.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

ALINE MAYARA DA SILVA OLIVEIRA

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 62 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.215.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 72 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.225.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO PIRES

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 82 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.235.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

YAN SOARES ZANON

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 92 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.245.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Também retirar materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.

LEANDRO MASQUIO ALEXANDRE

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 91 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SAULO ANDRE SANTOS GRAZINA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 71 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.86.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GIRLEUDO GARCIA DE SOUZA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 61 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.96.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 185 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.149.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 175 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.159.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

NOVA IMOBILIARIA ADM DE IMOVEIS LTDA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 155 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.179.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NOVA IMOBILIARIA ADM DE IMOVEIS LTDA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 145 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.189.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

BIANCA MARCELINO ARAGOS

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 135 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.199.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



LILIANE DOS SANTOS MARTINS

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 37 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1505.106.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALINE GRAZIELLE SANTIAGO VALADÃO

RUA PAULO VALDIVINO PEREIRA, 319 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1505.133.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUCIANO CELIO ALVES MACHADO

RUA PAULO VALDIVINO PEREIRA, 299 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1505.178.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 46 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1505.188.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 90 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1505.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

JULIO CESAR BAIA DOS SANTOS

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 67 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1505.76.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EVANDRO ESTAQUECINI

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 231 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.102.1

Retirar materiais da calçada defronte, deixando-a livre.

BRAULIO COSTA BIANCO

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 221 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.112.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JESSICA CRISTINA JORDAO SANT ANA

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 191 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.142.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PRISCILA GISLEI GRIGOLETTO PEREIRA

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 161 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.172.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 151 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.182.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERNESTO NOTTI JUNIOR

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 111 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.240.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JESSICA LARISSA CORDEIRO

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 120 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.269.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THIAGO ALVAREZ RAFAEL

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 130 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.279.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CELSON DA SILVA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 140 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.289.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PRISCILA GISLEI GRIGOLETTO PEREIRA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 170 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.319.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

FREDERICO LAURO OLIVEIRA DO AMARAL

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 180 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.329.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

CICERA MARIA ALVES DA SILVA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 200 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.349.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DOUGLAS SENIO DA SILVA

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 251 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.82.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIS RISERIO DE ALMEIDA

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 241 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.92.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LEANDRO NORBETO ESPOLADORE

RUA PAULO VALDIVINO PEREIRA, 381 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1606.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.



ABRAO CARLOS FERREIRA COSTA

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 30 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1606.210.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FABIO DA CRUZ ALVES

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 40 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1606.220.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO LOPES

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 50 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1606.230.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

ELAINE CARRION DE FARES

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 60 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1606.240.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JEAN CARLO FERREIRA

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 70 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1606.250.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.

CLOVIS COELHO PEREIRA

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 74 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1606.28.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

OSVALDO BERNUCCI FILHO

RUA SABINO NEGRI, 92 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.101.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCAS FERREIRA ALVES NASCIMENTO

RUA SABINO NEGRI, 112 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.121.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar também container da calçada, deixando-a livre.

ALAN MOTA ACIOLE

AVENIDA ALEXANDRE MORETTI, 49 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.167.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Retirar restos de materiais e matos jogados na calçada defronte, deixando-a livre.

ROSANA GONÇALVES PADILHA

AVENIDA ALEXANDRE MORETTI, 37 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.178.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

LUIS GUSTAVO CHRYSOSTOMO

AVENIDA ALEXANDRE MORETTI, 27 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.188.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO DONIZETI DA SILVA JUNIOR

AVENIDA ALEXANDRE MORETTI, 17 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.198.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais da calçada vizinha também, deixando-a livre.

AMANDA DE JESUS FERNANDES

RUA SABINO NEGRI, 82 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.91.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIANO VINICIUS OLIVEIRA DO AMARAL

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 135 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.111.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais da calçada defronte, deixando-a livre.

JOYCE MARA VITAL DA SILVA

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 115 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.131.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LETÍCIA SILVESTRE COLADELLO DE SOUSA

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 85 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.161.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 65 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.181.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS PEREIRA MUNHOZ

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 35 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.211.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PATRICIA MUNGO THOMAZ

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 165 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.81.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar também materiais da calçada defronte, deixando-a livre.



RODRIGO MORETTI TARIFA

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 155 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.91.1

Retirar materiais da calçada defronte, deixando-a livre.

RENAN AUGUSTO DE FREITAS PAIXAO

RUA FRANCISCO DALAQUA, 89 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.127.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ILGNER DE PAULA NASCIMENTO

RUA FRANCISCO DALAQUA, 79 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.137.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Também retirar materiais da calçada vizinha.

ADEMAR JOAO DA SILVA

RUA FRANCISCO DALAQUA, 69 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.147.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ELIS REGINA RODRIGUES GARCIA

RUA FRANCISCO DALAQUA, 59 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.157.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Também retirar materiais da calçada ao lado e defronte, deixando-as livres.

ERICK MOURA DE FARIAS

RUA FRANCISCO DALAQUA, 49 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.167.1

Retirar materiais da calçada defronte, deixando-a livre.

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

AVENIDA ALEXANDRE MORETTI, 83 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.213.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FERNANDO TELES DE ARAUJO

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 26 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.245.1

Retirar materiais e container da calçada defronte, deixando-a livre.

LUCINEIA APARECIDA SOARES

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 36 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.255.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RAPHAEL SENHORINHA BENEDITO

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 96 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.315.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 126 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDGAR ROFRIGUES TORRES

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 136 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.355.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 146 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.365.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDINA PAULA GONCALVES

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 156 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.375.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 160 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.43.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

RUA FRANCISCO DALAQUA, 147 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

DANILO DE OLIVEIRA ZANUTO

RUA FRANCISCO DALAQUA, 133 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.87.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELCIO DE CAMPOS SILVA

RUA FRANCISCO DALAQUA, 119 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 25 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.130.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.



AS INCORPORADORA S/S LTDA

AVENIDA OSWALDO BOSQUET, 436 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

AS INCORPORADORA S/S LTDA

AVENIDA OSWALDO BOSQUET, 446 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.177.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LAZARO DE LIMA PINHEIRO

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 115 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.20.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Retirar materiais e entulhos da rua e da calçada defronte, deixando-os livres.

ALEXANDRA APARECIDA ABRIL

AVENIDA OSWALDO BOSQUET, 476 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.207.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Também retirar materiais da calçada defronte, deixando-a livre.

TONI BRUNO SOUZA PEREIRA DA SILVA

AVENIDA OSWALDO BOSQUET, 486 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.217.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HELOISA DOMINGOS ALVES

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 105 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.30.1

Retirar materiais da calçada defronte, deixando-a livre.

ADALTO QUINELATO MARACCI

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 95 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.40.1

Retirar materiais da calçada defronte, deixando-a livre.

DANILO GABRIEL SILVESTRE

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 85 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.50.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Também retirar materiais da calçada defronte, deixando-a livre.

ANDREA DE PAIVA CARDOSO

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 75 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.60.1

Retirar materiais da calçada defronte, deixando-a livre.

DIEGO DURAES FERREIRA

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 65 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 55 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

EMILY BISPO DE OLIVEIRA

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 45 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.90.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIA CRISTINA PANIZZA

RUA ANNA GERBASI, 203 - JARDIM AQUINÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.1.3.214.139.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **15 de fevereiro de 2023**.
A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2828/2022-APP Data de Protocolo: 03/08/2022 CEVS: 354140616-471-000486-1-5 Data de Validade: 10/02/2024 Razão Social: ROGERIO MARIANO GUERRA - ME CNPJ/CPF: 12.590.185/0001-10 Endereço: Rua THEREZA MATHEUS PARDO, 219 BRASIL NOVO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19034-665 UF: SP Resp. LEGAL: ROGERIO MARIANO GUERRA CPF: 09754850836

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

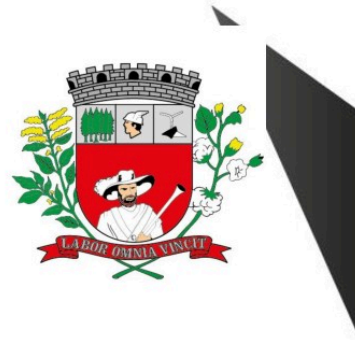
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1663/2022-SPP Data de Protocolo: 08/04/2022 CEVS: 354140616-206-000016-1-9 Data de Validade: 13/02/2024 Razão Social: BIOLAVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ/CPF: 11.371.872/0001-82 Endereço: Rua JOSÉ MIOLA, 179 JARDIM CAMBUY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-553 UF: SP Resp. LEGAL: COSME ANTONIO PERTUSSATTI CPF: 38447975991 Resp. Técnico: ELAINE CERVellini RAMALHO CPF: 02430862964 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:004243548 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1863/2022-APP Data de Protocolo: 26/04/2022 CEVS: 354140616-463-000334-1-3 Data de Validade: 13/01/2024 Razão Social: DISTRIBUIDORA DE CARNES BELA VISTA PRUDENTE EIRELI CNPJ/CPF: 10.301.618/0001-45 Endereço: Rua BELA VISTA, 10 CIDADE JARDIM Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-440 UF: SP Resp. LEGAL: HÉLIO CARRION POLIDORIO CPF: 78120438868

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

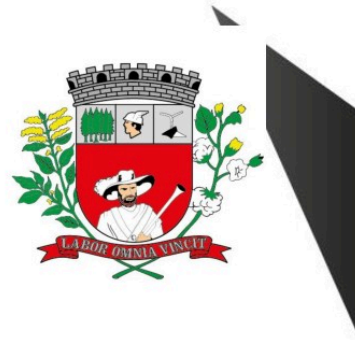
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1863/2022-APP Data de Protocolo: 26/04/2022 CEVS: 354140616-463-000334-1-3 Data de Validade: 13/01/2024 Razão Social: DISTRIBUIDORA DE CARNES BELA VISTA PRUDENTE EIRELI CNPJ/CPF: 10.301.618/0001-45 Endereço: Rua BELA VISTA, 10 CIDADE JARDIM Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-440 UF: SP Resp. LEGAL: HÉLIO CARRION POLIDORIO CPF: 78120438868

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3046/2022-APP Data de Protocolo: 19/08/2022 CEVS: 354140616-561-000609-1-7 Data de Validade: 14/02/2024 Razão Social: PRUDEN-FRUTAS TAKUSHI LTDA - ME CNPJ/CPF: 57.147.225/0001-92 Endereço: RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/Nº KM- 449 CHACARA TAKUSHI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19100-000 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO KOEI TAKUSHI CPF: 77965566834

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

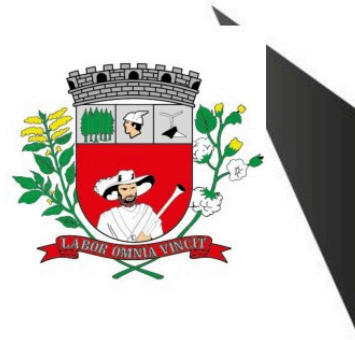
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2802/2022-APP Data de Protocolo: 02/08/2022 CEVS: 354140616-109-000132-1-8 Data de Validade: 13/02/2024 Razão Social: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS ADEL E CIA LTDA EPP CNPJ/CPF: 11.651.472/0001-20 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 110 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: DIEGO DELTREJO RIBEIRO CPF: 31707553823

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4150/2022-APP Data de Protocolo: 12/12/2022 CEVS: 354140616-561-003122-1-5 Data de Validade: 07/02/2024 Razão Social: SENHOR GOURMET BAR & RESTAURANTE LTDA - ME CNPJ/CPF: 28.369.327/0001-54 Endereço: Rua RUI BARBOSA, 923 SALÃO 2 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANE MILHORANÇA CPF: 13039247816

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

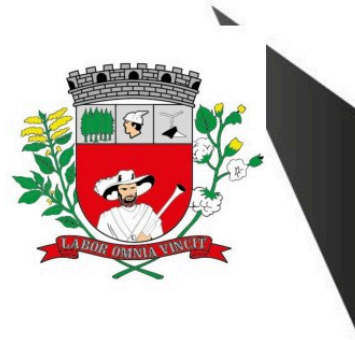
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0172/2023-SPP Data de Protocolo: 17/01/2023 CEVS: 354140616-863-002310-1-0 CEVS: 354140616-863-002279-1-9 CEVS: 354140616-863-002279-1-9 Data de Validade: 10/02/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua RUBENS PEREIRA LEITE, 546 JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-350 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: JULIANA TICIANELLI KUSAHARA CPF: 27539228881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65.718 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0172/2023-SPP Data de Protocolo: 17/01/2023 CEVS: 354140616-863-002279-1-9 CEVS: 354140616-863-002279-1-9 CEVS: 354140616-863-002279-1-9 Data de Validade: 10/02/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua RUBENS PEREIRA LEITE, 546 JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-350 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: JULIANA TICIANELLI KUSAHARA CPF: 27539228881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 65.718 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

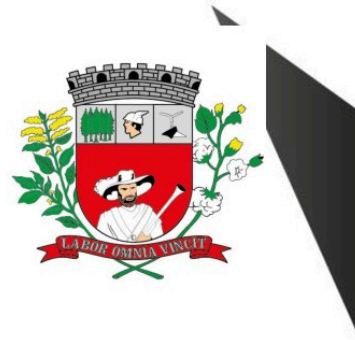
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0053/2023-APP Data de Protocolo: 24/01/2023 CEVS: 354140616-471-000963-1-8 Data de Validade: 13/02/2024 Razão Social: MAYARA FERNANDA CAETANO MERCEARIA CNPJ/CPF: 40.673.751/0001-93 Endereço: Rua FERNÃO DIAS, 910 Vila Santa Tereza Município: RESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-280 UF: SP Resp. LEGAL: MAYARA FERNANDA CAETANO MERCEARIA CPF: 36418347838

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4264/2022-SPP Data de Protocolo: 29/12/2022 CEVS: 354140690-863-000001-1-6 CEVS: 354140616-863-002979-1-7 CEVS: 354140690-863-000001-1-6 Data de Validade: 10/02/2024 Razão Social: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 64.611.122/0001-05 Endereço: Rua DONATO ARMELIN, 399 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-810 UF: SP Resp. LEGAL: NABIL FARID HASSAN CPF: 06025637806

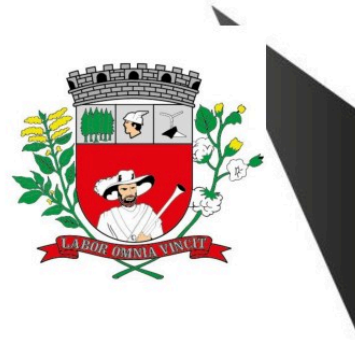
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA HEMODINÂMICA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4264/2022-SPP Data de Protocolo: 29/12/2022 CEVS: 354140690-863-000001-1-6 CEVS: 354140690-863-000001-1-6 CEVS: 354140690-863-000001-1-6 CEVS: 354140690-863-000001-1-6 Data de Validade: 10/02/2024 Razão Social: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 64.611.122/0001-05 Endereço: Rua DONATO ARMELIN, 399 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-810 UF: SP Resp. LEGAL: NABIL FARID HASSAN CPF: 06025637806 Resp. Técnico: PAULO HENRIQUE JORGE CPF: 06421961843 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:63649 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4123/2022-APP Data de Protocolo: 06/12/2022 CEVS: 354140616-561-003555-1-8 Data de Validade: 06/12/2022 Razão Social: MANFRIN E FAZIONI LTDA. CNPJ/CPF: 36.696.843/0001-11 Endereço: PAULO MARCONDES, 243 PARQUE BANDEIRANTES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANA APARECIDA ALVES MANFRIN PERES CPF: 32795221888

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

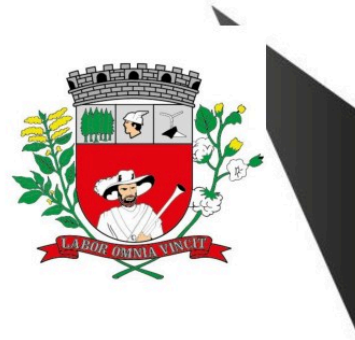
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0211/2023-SPP Data de Protocolo: 26/01/2023 CEVS: 354140616-477-000293-1-9 Data de Validade: 09/02/2023 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A - FILIAL - 460 D CNPJ/CPF: 61.585.865/0881-48 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 514 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-270 UF: SP Resp. LEGAL: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: EVANDRO NONATO MARQUES CPF: 41797855875 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:90354 UF:SP Resp. Técnico: SABRINA DE JESUS OLIVEIRA CPF: 11271187655 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91.207 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3403/2022-APP Data de Protocolo: 22/09/2022 CEVS: 354140616-471-000966-1-0 Data de Validade: 10/02/2024 Razão Social: DELBELLO MERCADO LTDA. CNPJ/CPF: 42.044.218/0001-98 Endereço: Avenida PAULO MARCONDES, 906 Jardim Eldorado Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CAROLINA DALBELLO DE OLIVEIRA CPF: 23036560874

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

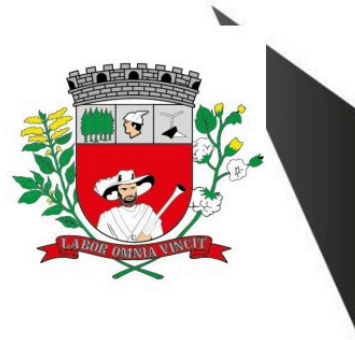
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4044/2022-APP Data de Protocolo: 01/12/2022 CEVS: 354140616-472-002143-1-0 Data de Validade: 10/02/2024 Razão Social: SERVILHAS CONVENIENCIA LTDA CNPJ/CPF: 48.678.125/0001-00 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1421 Grupo Educacional Esquema Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-300 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO SEVILHA DE SANTANA CPF: 11721149864

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0214/2023-SPP Data de Protocolo: 26/01/2023 CEVS: 354140616-863-000748-1-0 Data de Validade: 10/02/2024 Razão Social: NILTON CESAR SCARINI CNPJ/CPF: 06972990823 Endereço: Rua CASSEMIRO DIAS, 364 SALA 07 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-280 UF: SP Resp. LEGAL: NILTON CESAR SCARINI CPF: 06972990823 Resp. Técnico: NILTON CESAR SCARINI CPF: 06972990823 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43.044 UF:SP

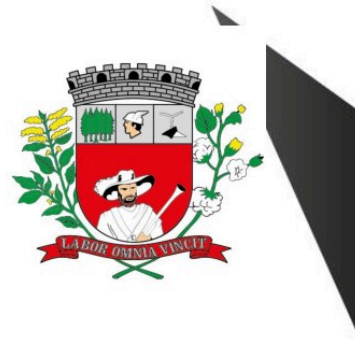
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3872/2022-APP Data de Protocolo: 10/11/2022 CEVS: 354140616-472-002138-1-0 Data de Validade: 03/02/2024 Razão Social: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS 10743229916 CNPJ/CPF: 35.664.170/0001-55 Endereço: Rua DAS ARUEIRAS, 372 FUNDOS Núcleo Bartholomeu Bueno de Miranda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-010 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 10743229916

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3838/2022-SPP Data de Protocolo: 09/11/2022 CEVS: 354140616-468-000021-1-9 Data de Validade: 09/02/2024 Razão Social: I. G. DA SILVA BARBOSA - ME CNPJ/CPF: 05.440.528/0001-03 Endereço: Avenida TOKIO SHIRAISHI, 684 JARDIM ITAPURA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19042-125 UF: SP Resp. LEGAL: IVANILDA GOMES DA SILVA BARBOSA CPF: 35095032368

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0158/2023-APP Data de Protocolo: 13/01/2023 CEVS: 354140616-463-000436-1-3 Data de Validade: 15/02/2024 Razão Social: PETS MAR DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/CPF: 08.476.230/0001-33 Endereço: Rua CAROLINA LANER BONGIOVANI, 906 Jardim Novo Bongiovani Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-660 UF: SP Resp. LEGAL: JAMES WILLIAM DIONIZIO CPF: 36410596820

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645

Assinado por JUDITE
ALMEIDA DE SOUZA
BULHOES
(13821046856)
Data: quinta-feira, 16
de fevereiro de 2023
08:12:24

